



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Feira Nova**, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, submete à Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional municipal, para os profissionais do magistério público, da educação básica, será de **R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte Reais e cinquenta e cinco centavos)** para aqueles que prestam 40 horas semanais.

§1º - Os valores reajustados dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal são os constantes no Anexo Único desta Lei.

§2º - O vencimento-base em nenhuma hipótese pode ser inferior ao valor definido nacionalmente como piso salarial dos profissionais do magistério, obedecida a respectiva proporcionalidade de carga horária.

Art. 2º- O presente reajuste é extensivo aos profissionais inativos do Magistério Público Municipal que sejam beneficiários da paridade.

Art. 3º Em qualquer hipótese será observado o princípio da Irredutibilidade Salarial, em cumprimento ao disposto no art. 37, inc. XV da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município e oriundas das transferências constitucionais.

Art. 5º - Será constituída uma comissão paritária, representantes do poder executivo e dos servidores da educação, para que a partir de 01 de maio de 2023, seja analisada a viabilidade financeira da aplicação do reajuste de 14,95%, retroagindo a janeiro de 2023.

Art. 6º - A Gratificação de Dificil Acesso (GDA) constante do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município passará para:

I – De 02 a 04km do perímetro urbano, R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)



DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



II- Acima de 04 km do perímetro urbano, R\$ 200,00 (duzentos reais)

Parágrafo Único: O pagamento será proporcional a quantidade de dias que o servidor frequentar a unidade escolar.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, administrativos e financeiros a 1º de março de 2023, exceto aos servidores que recebem abaixo do valor estabelecido pelo Ministério da Educação, retroagindo a janeiro de 2023.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feira Nova, PE, 17 de março de 2023.

DANILSON CANDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL
DANILSON CANDIDO GONZAGA
PREFEITO



MENSAGEM nº. 001/2023

Projeto de Lei Complementar nº. 001/2023

Excelentíssimo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores.

Apresentamos a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Colenda Casa de Leis, para apreciação e, se possível, aprovação, o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2023, em anexo, que trata da seguinte Ementa: Dispõe sobre o reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar objetiva assegurar aos profissionais do magistério do município de Feira Nova a atualização do piso salarial nacional.

O Projeto de Lei assegura o compromisso da gestão municipal com os profissionais e com a qualidade da educação em nosso município.

Dessa forma, encaminho o PLC para apreciação dos nobres vereadores, nos termos do Regimento Interno desta Casa, por se tratar de matéria de extrema relevância e inadiável, **na forma urgência, urgentíssima.**

Contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, e o elevado espírito público que sempre norteou as decisões dessa Casa, solicita que tal matéria seja posta na ordem do dia. Desta forma reiteramos nossos votos de respeito e consideração pelos trabalhos desenvolvidos.

Certo de que Vossas Excelências examinarão o Projeto com o costumeiro empenho e elevada inspiração altruística, reitero, na oportunidade, as expressões de apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova, em 17 de março de 2023.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE FEIRA NOVA/PE - 2023

3% entre os níveis
 Tabela com reajuste de 14,95% no Piso Professores (R\$ 4.420,55) - FEIRA NOVA - PE
 Docente detentor do CARGO de PROFESSOR I nas séries iniciais (1º ao 5º ano) ou ciclos equivalentes da Ed. Básica com carga horária de 150 horas aula,

CLASSE	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	VI	VII	VIII	IX	X
P.E.B 4.1	R\$ 6.637,46	R\$ 6.836,58	R\$ 7.041,68	R\$ 7.252,93	R\$ 7.470,52	R\$ 7.694,63	R\$ 7.925,47	R\$ 8.163,23	R\$ 8.408,13	R\$ 8.660,37
P.E.B 3.1	R\$ 4.741,04	R\$ 4.883,27	R\$ 5.029,77	R\$ 5.180,66	R\$ 5.336,08	R\$ 5.496,16	R\$ 5.661,05	R\$ 5.830,88	R\$ 6.005,81	R\$ 6.185,98
P.E.B 2.1	R\$ 3.646,95	R\$ 3.756,36	R\$ 3.869,05	R\$ 3.985,12	R\$ 4.104,68	R\$ 4.227,82	R\$ 4.354,65	R\$ 4.485,29	R\$ 4.619,85	R\$ 4.758,45
P.E.B 1.1	R\$ 3.315,41	R\$ 3.414,87	R\$ 3.517,32	R\$ 3.622,84	R\$ 3.731,53	R\$ 3.843,47	R\$ 3.958,78	R\$ 4.077,54	R\$ 4.199,87	R\$ 4.325,86
P.E.B 0.1	R\$ 3.315,41									
até 3	[3 ,6]	[6 ,9]	[9 ,12]	[12 ,15]	[15 ,18]	[18 ,21]	[21 ,24]	[24 ,27]	[27 ,30]	

Docente detentor do CARGO de PROFESSOR II (5º A 9º ano e/ou do ENSINO MÉDIO) com carga horária de 100 horas aula,

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
P.E.B 4.0	R\$ 4.424,97	R\$ 4.557,72	R\$ 4.694,45	R\$ 4.835,28	R\$ 4.980,34	R\$ 5.129,75	R\$ 5.283,65	R\$ 5.442,16	R\$ 5.605,42	R\$ 5.773,58
P.E.B 3.0	R\$ 3.160,69	R\$ 3.255,51	R\$ 3.353,18	R\$ 3.453,77	R\$ 3.557,39	R\$ 3.664,11	R\$ 3.774,03	R\$ 3.887,25	R\$ 4.003,87	R\$ 4.123,99
P.E.B 2.0	R\$ 2.431,30	R\$ 2.504,24	R\$ 2.579,37	R\$ 2.656,75	R\$ 2.736,45	R\$ 2.818,55	R\$ 2.903,10	R\$ 2.990,20	R\$ 3.079,90	R\$ 3.172,30
P.E.B 1.0	R\$ 2.210,28	R\$ 2.276,58	R\$ 2.344,88	R\$ 2.415,23	R\$ 2.487,68	R\$ 2.562,31	R\$ 2.639,18	R\$ 2.718,36	R\$ 2.799,91	R\$ 2.883,91
P.E.B 0.0	R\$ 2.210,28									
até 3	[3 ,6]	[6 ,9]	[9 ,12]	[12 ,15]	[15 ,18]	[18 ,21]	[21 ,24]	[24 ,27]	[27 ,30]	

Docente detentor do CARGO de PROFESSOR II (5º A 9º ano e/ou do ENSINO MÉDIO) com carga horária de 200 horas aula,

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
P.E.B 4.2	R\$ 8.849,94	R\$ 9.115,44	R\$ 9.388,90	R\$ 9.670,57	R\$ 9.960,69	R\$ 10.259,51	R\$ 10.567,29	R\$ 10.894,31	R\$ 11.210,84	R\$ 11.547,17
P.E.B 3.2	R\$ 6.321,39	R\$ 6.511,03	R\$ 6.706,36	R\$ 6.907,55	R\$ 7.114,78	R\$ 7.328,22	R\$ 7.548,07	R\$ 7.774,51	R\$ 8.007,74	R\$ 8.247,98
P.E.B 2.2	R\$ 4.862,61	R\$ 5.008,48	R\$ 5.158,74	R\$ 5.313,50	R\$ 5.472,90	R\$ 5.637,09	R\$ 5.806,20	R\$ 5.980,39	R\$ 6.159,80	R\$ 6.344,60
P.E.B 1.2	R\$ 4.420,55	R\$ 4.553,17	R\$ 4.689,76	R\$ 4.830,45	R\$ 4.975,37	R\$ 5.124,63	R\$ 5.278,37	R\$ 5.436,72	R\$ 5.599,82	R\$ 5.767,82
P.E.B 0.2	R\$ 4.420,55									
até 3	[3 ,6]	[6 ,9]	[9 ,12]	[12 ,15]	[15 ,18]	[18 ,21]	[21 ,24]	[24 ,27]	[27 ,30]	

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
 PREFEITO MUNICIPAL